PROJETO DE LEI Nº 53 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1230
DATA: 01 JUL. 2024 HORA: 10:59
Coordenadoria

Dispõe sobre o Dia Municipal da conscientização sobre a depressão pós-parto no Município de Gurupi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o Dia Municipal da conscientização sobre a depressão pós-parto no Município de Gurupi a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de março, a fim de que sejam garantidas políticas públicas em prol de mulheres que são diagnosticadas com depressão pós-parto no Município de Gurupi.

Art. 2º A indicação de data especifica para a conscientização de todos acerca da depressão pós-parto é importante meio para desenvolver políticas públicas a serem realizados através de projetos, panfletagem, distribuição de informativos dentre outros meios para expandir o referido assunto.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio com a iniciativa privada, universidades e entidades civis com a finalidade de alavancar o referido projeto no que for necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 24 de Junho de 2024.

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176

Assinado de forma digital por MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176
Dados: 2024.06.24 12:59:31 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o dia municipal de conscientização sobre a depressão pós-parto município de Gurupi.

O presente projeto de Lei busca garantir e estimular a necessidade dos meios para a prevenção e combate à depressão pós-parto. De forma crescente nos últimos anos os problemas de saúde mental têm alastrado em todas as esferas da sociedade, é por este motivo, deve-se investir em politicas públicas para combater os avanços da doença supracitada.

E notório que o período gestacional é considerado um grande desafio para as mulheres, devido as alterações físicas e hormonais, em especial com o novo momento que viverá, a chegada de um bebê.

Ademais, a intenção é garantir a proteção e auxílio não só da mulher no puerpério, mas também das crianças, buscando fortalecer a legislação vigente cada vez mais.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 24 de Junho de 2024.

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176

Assinado de forma digital por MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176
Dados: 2024.06.24 13:00:18 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD